

Lei Municipal nº 2.547, de 28 de outubro de 2015.

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 63 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 63 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, o parágrafo único, conforme redação abaixo:

Art. 63 ...

(...)

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da remuneração do servidor investido no cargo de Administrador do Fundo Previdenciário, com recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 28 de outubro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município